



PREFEITURA DE SOBRAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170601/2017, CELEBRADO EM 04 DE JULHO 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. Nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 881, Centro, representada por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a Empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Alberto Sá, nº 1315, CEP: 60.175.395. Fone: (85)3466-6006/98899-1000, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADA**, com inscrição no **CPNJ: 03.977.407/0001-94**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 94002119259 SSP/CE e CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliar na Rua Coronel José Aurélio Câmara, nº 703, Bairro Dunas, Fortaleza-CE. Resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 20170601/2017, tem em vista a Licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2017**, tudo conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supra citada e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao Contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para os serviços de manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por esse termo alterado permanecem como o contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 04 de Julho 2018.



IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
CONTRATANTE



ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. Antônio Calazano de 2. _____
CPF.: 045254273-10

CPF.: 809.426.413-68